Extrato do Termo Aditivo n° 04 ao Contrato nº 15/2012

CONTRATADA: MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL.
CONTRATANTE: PARANAPREVIDENCIA. PROTOCOLO: 10.965.478-7.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual da prestação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica permanente na área trabalhista.
VIGÊNCIA: 19/08/2016 à 18/08/2017. VALOR MENSAL: R$ 3.941,79.

Curitiba, 19 de Agosto de 2016
Rafael Iatauro - Diretor-Presidente

78334/2016

Defensoria Pública do Estado

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2014
PROVENIENTE DO PP N° 004/2014-DPP
Protocolo n° 14.164.939-6
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (contratante) e Transvepar Transportes e Veículos Paraná Ltda. (contratada).
Objeto:
Cláusula Primeira: Do reajuste
1.1 **Índice:** 10,2916% (dez inteiros e dois mil, novecentos e dezesseis décimos de milésimos por cento);
1.2 **Valor:** O valor mensal de R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) passará a ser de R$ 9.319,62 (nove mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos);
1.3 **Data base:** 18 de junho de 2014;
1.4 **Valor total do reajuste:** R$ 2.927,80 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);
Cláusula Segunda: Da prorrogação
2.1 **Vigência:** O contrato ficará prorrogado de 29/09/2016 a 28/09/2017;
2.2 **Valor total da prorrogação:** será de R$ 111.835,80 (cento e onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos);
2.3 **Fundamentação legal:** Art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007
Dotação orçamentária: 0701.03.122.43.4008; 3.3.90.39.14; Fonte 100.

Curitiba, 24 de agosto de 2016.
Dr. Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza.
Defensor Público-Geral do Paraná

78233/2016

Conselhos

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DISCIPLINAR ÉTICO nº121/15, de 31/08/2015. **INDICIADO:** DIEGO WILLIAN E SILVA – CRF-PR 25.233-**RELATOR:** EDMAR MIYOSHI. **EMENTA:** Falta de assistência técnica. Ausência. Delegação de responsabilidade técnica. Infração aos art.s 6º, 12 III, 13, 14 V, XVIII e 18 I do anexo I da Resolução 596/14 do CFF. **DECISÃO**: ACÓRDÃO 085/16. Aplicação, em sessão Plenária realizada em 19/05/2016, da penalidade de MULTA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS no valor de R$ 1.576,00 com fundamento no art. 8°, VIII, X e XX do anexo III da mesma Resolução, art. 30 II da Lei 3.820/60 e art. 1º da Lei 5.724/71. Decisão por unanimidade de votos. Cabe recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de 30 dias a contar da publicação desta, sem efeito suspensivo (§2° do art. 30 da Lei 3.820/60).

Curitiba, 19 de agosto de 2016.
Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR

78195/2016

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DISCIPLINAR ÉTICO nº141/15 de 16/10/2015. **INDICIADO:** DIEGO WILLIAN E SILVA – CRF-PR 25.233 - **RELATOR:** EDMAR MIYOSHI. **EMENTA:** Falta de assistência técnica. Ausência. Delegação de responsabilidade técnica. Infração aos art. 6º, 12 III, 13, 14 V, XVIII e 18 I do anexo I da Resolução 596/14 do CFF. **DECISÃO**: ACÓRDÃO 086/16. Aplicação, em sessão Plenária realizada em 19/05/2016, da penalidade de MULTA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS no valor de R$ 1.576,00 com fundamento no art. 8°, VIII, X e XX do anexo III da mesma Resolução, art. 30 II da Lei 3.820/60 e art. 1º da Lei 5.724/71. Decisão por unanimidade de votos. Cabe recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de 30 dias a contar da publicação desta, sem efeito suspensivo (§2° do art. 30 da Lei 3.820/60).

Curitiba, 19 de agosto d
Arnaldo Zubiol
Presidente do CRF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
Comunicamos a Kelly Regina Gonçalves Marin– do Processo Ético Disciplinar n.º 158/15 ocorrer sede do CRF-PR localizada em Curitiba-PR. A e comprometerá o julgamento por não ser obrigató

Curitiba, 18 de agosto d
Arnaldo Zubiol
Presidente do CRF-PR

78180/2016

DELIBERAÇÃO N.º 890/2016

Cria a função de confiança de Supervisor de Cadastro no âmbito do quadro de funcionários do CRF-PR.
O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e seu Regimento Interno e considerando;
Considerando as necessidades surgidas no Conselho Regional de Farmácia no Departamento de recepção e Cadastro da entidade;
Considerando os termos dos artigos 2.º X, 9.º XXII do Regimento Interno do CRF/PR;
DELIBERA
Art. 1.º Criar a função de confiança de Supervisor de Cadastro, exercido por empregado do quadro de funcionários da entidade, de nível médio, responsável por:
supervisionar e realizar os trabalhos do departamento de cadastro;
supervisionar os funcionários do departamento quanto ao cumprimento do horário de trabalho, uso de crachá e uniforme, bem como a realizar ações corretivas caso necessário;
repassar aos funcionários informações de interesse do Departamento, inclusive de condutas exigidas, prestando conta de seus atos a gerência;
realizar atendimento pessoal, telefônico e por correio eletrônico do público externo, referente a assuntos do âmbito profissional do farmacêutico e empresas registradas na Entidade;
supervisionar o atendimento aos profissionais e representantes legais realizados pelos funcionários do departamento, pessoalmente, por telefone e correio eletrônico;
substituir funcionários nos casos nas hipóteses de afastamento;
realizar treinamento de funcionários e estagiários;
emitir despachos para Certidões em geral;
lançar dados em sistema, emitir despachos de ofícios e certidões, respostas de correios eletrônicos, ofícios e demais atividades operacionais;
promover a devida tramitação dos Termos de Inspeção encaminhados pelo departamento de fiscalização que requerem providências cadastrais;
auxiliar a gerência na geração de bancos de dados para atender a demandas da Diretoria, de outros Departamentos, bem como de requerimentos externos;
auxiliar a gerência na confecção geração da lista de Plenária, promover a conferência e lançamento das decisões para referendo da Plenária;
promover o lançamento das decisões da Plenária em sistema e despachar as decisões para emissão dos respectivos ofícios;
programar as solicitações necessárias para o funcionamento do departamento, como aquisição de materiais junto ao Conselho Federal de Farmácia
auxiliar a gerência em questões cadastrais decorrentes da publicação de novas normas ou deliberações, como notificações de categorias de estabelecimentos, mudança de modelos de convocações, etc.
auxiliar a gerência na elaboração de parâmetros para novos programas ou sistemas para uso do Departamento;
auxiliar a gerência na geração do lote anual de renovação de Certidão de Regularidade;
elaborar proposta do calendário anual, compreendendo datas de Plenárias, recessos e Reuniões de Juramento e de Orientação;
Auxiliar a gerência na elaboração dos parâmetros para geração do banco de dados dos profissionais para processo eleitoral junto ao departamento de cobrança e coordenar a análise e tramitação de justificativas e defesas referentes ao pleito;
representar o Departamento em caso de ausência da gerência;
Art. 2.º Referida função é de livre nomeação e exoneração, vinculado ao mandato da Diretoria nomeante.
Art. 3.º A gratificação correspondente à função será de R$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) mensais na data da publicação desta deliberação.

Curitiba, 19 de agosto de 2016.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR

78023/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 558281716
Documento emitido em 26/08/2016 10:04:19.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9770 | 25/08/2016 | PÁG. 17
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br